

Lei N° 543, de 14 de Fevereiro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N° 97, no Período de 17 a 28 Fevereiro de 2001.

**LEI N° 543,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.**

-Aditivo à Lei nº 538/2000, de 30 de novembro de 2000 e dá outras providências -

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam os valores consignados no artigo 1º da Lei nº 538/2000, de 30 de novembro de 2000, acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento), às seguintes entidades:

Nome da Entidade	Vr. Anterior	Valor (Atual)
01 – Ass. dos Moradores da COHAE	R\$ 600,00	R\$1.500,00
02 – Ass.Com. Bairro São Jorge	R\$ 600,00	R\$1.500,00
03 – Ass.Com. Santa Rita	R\$1.200,00	R\$3.000,00
04 – Ass.Com. N.S.Aparecida – Clemente	R\$ 600,00	R\$1.500,00
05 – Ass.Com. Bairro Caiçaras	R\$ 600,00	R\$1.500,00
06 – Cons.Com.Mons. Raimundo Nonato	R\$1.200,00	R\$3.000,00
07 – Ass. Com. N.S.Aparecida – Barreiro	R\$ 600,00	R\$1.500,00
08 – Ass. Com. Moradores Capitão Machado	R\$ 600,00	R\$1.500,00
09 – Ass. do Bairro Novo Horizonte	R\$ 600,00	R\$1.500,00

Art.2º) A Suplementação a que se refere o Art. 1º desta Lei, encontra-se amparada pelo Art. 2º da Lei nº 536/2000, de 30 de novembro de 2000 e artigos 42 e 43 da Lei nº 4320/64.

Art.3º) A execução desta Lei, obedecerá a dotação do presente orçamento.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 14 de fevereiro de 2001.

**IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL**